

Lei Complementar nº. 069/2013

Parnamirim, 08 de Outubro de 2013.

Sanciono a presente Lei Complementar sem veto.
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 08 de Outubro de 2013;

Prefeito

Dispõe sobre a criação de cargos efetivos de Assistente Social e Psicólogo no âmbito do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar

Art. 1º. Ficam criadas novas vagas de cargos públicos de provimento efetivo de Assistente Social e Psicólogo, no quantitativo constante no Anexo Único da presente Lei, que se incorporam à estrutura de pessoal do Município de Parnamirim.

Art. 2º. O provimento dos cargos efetivos, através de concurso público, está condicionado à comprovação da existência de prévia dotação orçamentária e financeira para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, conforme o disposto no art. 169, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 3º. O Provimento dos cargos públicos criados por esta lei são os mesmos definidos para àqueles de idêntica denominação, ou para o mesmo grau de escolaridade, daqueles já existentes no Quadro de Pessoal do Município de Parnamirim.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

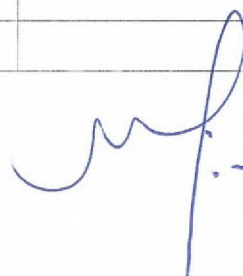


MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS
Prefeito

ANEXO ÚNICO

Secretaria Municipal de Assistência Social

CARGOS	VAGAS
Assistente Social	20
Psicólogo	20



PUBLICADO
NO DOMÍNIO PÚBLICO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

